

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

JULGAMENTO DOS RECURSOS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, referente ao julgamento dos recursos administrativos interpostos conforme as normas do Edital de Chamamento Público nº 005/2021 através do item 15 e suas alíneas. Na reunião realizada no dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e um, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sito à rua XV de Novembro, 499 – Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná, estiveram reunidos o Senhor Marcos Xavier Ribeiro, Presidente da Comissão, o Sr. Cristian Rafael Mendes, Secretário da Comissão, o Sr. Gabriel Pereira das Neves e a Sra. Soraia Santos de Campos Maurício, membros integrantes desta comissão. Em face aos requerimentos de recursos interpostos pelos proponentes interessados e seguindo as regras que compõe este Edital a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação declara:

- Em resposta ao pedido de recurso protocolado sob o nº 14077/2021 da Sra. Marília Pervidor de Carvalho Cavallari, a Comissão deliberou pelo seu **DEFERIMENTO** devido a apontamento feito através do recurso indicando constar os dados que comprovam a residência da proponente neste Município no documento apresentado no ato de inscrição;
- Em resposta ao pedido de recurso protocolado sob o nº 14155/2021 do Sr. Vinícius Eduardo Mesquita, o requerente apresenta o mesmo teor comprobatório em sua justificativa do já apresentado e analisado na 1ª etapa de seleção das propostas. A Comissão deliberou pelo **INDEFERIMENTO** do recurso por seguir e manter os critérios já descritos na Ata de reunião do dia 10 de maio de 2021 no que se refere as comprovações de residência consideradas válidas e consonantes com o que regula o Edital, item 05, letra E;
- No mesmo protocolado de nº 14155/2021, requerido pelo Sr. Vinícius Eduardo Mesquita, fora anexado envelope com as justificativas da Sra. Larissa Emanuelle Ferreira. A Comissão, seguindo o que rege o Edital, especificamente o item 15.1 que determina que o recurso deve ser requerido pelo proponente do projeto, deliberou pelo seu **INDEFERIMENTO**;
- Em resposta ao pedido de recurso protocolado sob o nº 14066/2021, tendo como requerente o Sr. Vinícius Eduardo Mesquita, observou-se, em seu conteúdo, justificativas de outros proponentes e não do requerente em questão. No documento estavam contidas as justificativas de:
 - Clara Luana Alcantara Nascimento (projetos: Brincando com reciclagem – Brinquedo didático de papel e Brincando com recicláveis – garagem de carrinhos);
 - Neuci Kwiatkowski (projetos: Crochê gigante – Tapete redondo e Tricô gigante – Manta para sofá);
 - Antonio Anselmo dos Santos Junior (projetos: Cantando Axé e Comendo Axé);
 - Vinicius Tavares Inacio (projetos: Workshop de fotografia – criando com celular e câmera e Foto e poesia – história e evolução da fotografia);

A Comissão, seguindo o que rege o Edital, especificamente o item 15.1 que determina que o recurso deve ser requerido pelo proponente do projeto, deliberou pelo **INDEFERIMENTO** das justificativas anexadas ao protocolado;

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- Em resposta ao pedido de recurso protocolado sob o nº 14069/2021 do Sr. Alexandre Santos da Silva Filho, o proponente alega ter anexado em sua inscrição comprovante de residência em nome de membro da família. A Comissão deliberou pelo **INDEFERIMENTO** do recurso por conta do proponente não ter anexado em sua documentação, no ato de inscrição, documento que comprovasse tal vinculação;
- Em resposta ao pedido de recurso protocolado sob o nº 14068/2021 do Sr. Eduardo Soares Maia Carvalho de Paula, o proponente alega ter anexado em sua inscrição comprovante de residência em nome de pessoa da família. A Comissão deliberou pelo **INDEFERIMENTO** do recurso por conta do proponente não ter anexado em sua documentação, no ato de inscrição, documento que comprovasse tal vinculação;
- Em resposta ao pedido de recurso protocolado sob o nº 14055/2021 do Sr. Gerson Lopes dos Santos Júnior, a Comissão deliberou pelo **INDEFERIMENTO** do recurso por conta do proponente não ter pontuado com as devidas justificativas sobre questões pertinentes dos documentos inscritos que são de inteira responsabilidade do proponente no ato de inscrição que poderiam ser observadas e/ou corrigido o resultado por esta Comissão. A responsabilidade pela inscrição e o teor nela inserido são de exclusiva responsabilidade do proponente, como contido no item 4.13 do Edital, também, o item 4.1 recomenda plena ciência e adequação aos requisitos exigidos no Edital;

Segue, anexa a esta Ata, a tabela com o resultado do parecer dos recursos e a classificação final influenciada pela decisão dos recursos apresentados. Sem mais, eu, Cristian Rafael Mendes, secretário da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo sr. presidente da comissão, pelo sr. Gabriel Pereira das Neves e pela sra. Soraia Santos de Campos Maurício, membros integrantes presentes à reunião.

Paranaguá, 24 de maio de 2021.

Marcos Xavier Ribeiro
Presidente

Cristian Rafael Mendes
Secretário

Gabriel Pereira das Neves
Maurício
Membro

Soraia Santos de Campos

Membro